



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

[www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br) | [pmsppotengi@gmail.com](mailto:pmsppotengi@gmail.com) | (84) 3251-2695

Gabinete Civil do Prefeito | GAC

**MENSAGEM Nº 013/2023-GAB**

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

Exmº. Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para levar à Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN, para apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a abertura de crédito adicional especial à LOA/Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, quando iremos incorporar o projeto/atividade "**Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar**", ao nosso orçamento, permitindo o repasse de recursos à organização social voltada a essa gestão.

O Programa Nacional das Escolas Cívico-militares é uma iniciativa do Ministério da Educação, em parceria com o Ministério da Defesa, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares.

Então, através de emenda parlamentar do Senador Styvenson Valetim, o nosso município receberá recursos federais para essa implantação, quando traremos mais qualidade de ensino aos alunos que frequentarão aquela unidade.

Já a operacionalização dos recursos se dará através da gestão direta de uma OSCIP, que são pessoas jurídicas com qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada sem fins lucrativos, isto é são entidades típicas do terceiro setor.

A contratação dessas entidades se dá com base em legislação própria, a Lei Federal nº 9.790/1999, que fora regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, quando exigirá no nosso orçamento corrente projeto/atividade específico para essa finalidade. Então, não havendo essa ação no nosso orçamento é natural que tenhamos que solicitar autorização ao Legislativo Municipal, através desta matéria.

Ante a relevância deste projeto de Lei, pedimos apoio da Câmara Municipal de Vereadores do nosso município, no sentido de deliberar pela aprovação, a presente matéria, para que possa permitir a execução dessa ação tão relevante para nossa cidade.

É o que temos ao momento, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 04.490.302/0001-95 - Rua José Claudino, 410 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.464-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camarasppotengi.com](mailto:camarasppotengi.com) - Site: [www.camarasppotengi.com](http://www.camarasppotengi.com)

PROTOCOLO

30/05/23

Ao Exmº. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

**São Paulo do Potengi /RN**

  
**Marcelo Antony da Silva**

CPF: 124.812.654-83

Diretor da Mesa Diretora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

[www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br) | [pmsppotengi@gmail.com](mailto:pmsppotengi@gmail.com) | (84) 3251-2695

**Gabinete Civil do Prefeito | GAC**

**PROJETO DE LEI Nº 36 /2023.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade "**Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar**", conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, conforme previsto no Par. Primeiro, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (Quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

  
**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**  
CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

[www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br) | [pmsppotengi@gmail.com](mailto:pmsppotengi@gmail.com) | (84) 3251-2695

**Gabinete Civil do Prefeito | GAC**

**Especificação do Projeto/atividade que será incorporado ao orçamento corrente**

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar</b>
Elemento	3350.41 - Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Fonte de receitas	3110.0000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

  
**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN